



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 290

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1960

UNIVERSIDADE DO RECIFE
PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1960

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 362-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 364-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Ferreira Dutra, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 365-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Guilherme Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 366-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Martins Guedes, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 367-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Mendonça Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 368-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Severino Miguel Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 369-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valdeck Augusto de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 370-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valdemiro de Melo Ramos, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 371-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elizabeth Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 372-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilton Alves de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 373-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacy Barbosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira Técnico de Laboratório

da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 374-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Aurea Mendes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 375-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo Martins Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 376-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Acioli para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 377-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Melcia do Carmo Patricia para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Técnico de Laboratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 378-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Santra Rodrigues Mendes para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Técnico de La-

boratório da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 379-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josete Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Nutricionista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 380-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Auxiliadora Cavalcanti Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Nutricionista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 381-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lúcia Teixeira Reis de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Nutricionista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 382-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marly Cordeiro de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Nutricionista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 383-HU. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, América Mamede de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Telefonista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lo-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, e não deverão fazê-lo até as 11 30 horas.

— As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Secção de Redacção, das 8 às 17 30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados reassalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8 30 às 17 30 horas, e, aos sábados, das 8 30 às 11 30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 29,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 103,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por uma decorrido.

tado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 384-HU — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josefa Maria Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Telefonista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

Nº 385-HU — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José Bandeira de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Telefonista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina.

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Recife, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 49.322 de 23 de novembro de 1960 resolve:

Nº 1-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Menezes da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Armazenista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 2-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edivaldo Rafael Leite, para exercer interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo

Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 3-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana-ry Lício de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 4-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Luiza Porto Carreiro Severina, para exercer interinamente, o cargo da classe H da carreira de Auxiliar Administrativo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 5-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aida Pereira de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 6-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônia Antonieta Guimarães Ferraz, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 7-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eurice Ribeiro Barbosa, para exercer,

interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 8-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernanda Figueiredo Saraiva, para exercer interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 9-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Klíola Kerma Ribeiro Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 10-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Cristina de Albuquerque Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 11-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosa Nila de Almeida Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Biblioteca da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 12-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ione Maurício de Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 13-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Márcia Célia Rodrigues Duarte para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 14-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Dolores Galvão Wanderley para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 15-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José Carvalheira para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 16-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Mendes Silva para

exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 17-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lúcia Carvalho Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 18-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marly Dantas Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 19-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mara Maria de Castro Mala para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 20-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nise Nereide de Torres Bandeira para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 21-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Maria da Rocha Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Inspetor de Alunos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 22-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nildo Tenório de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Inspetor de Alunos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 23 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rui Bartolomeu da Silva Prazeres para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Inspetor de Alunos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 24 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos dos Santos Monteiro, para

exercer, interinamente, o cargo da classe O da carreira de Laboratorista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 25 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Duarte da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Motorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 26 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ramos da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe "B" da carreira de Motorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 27 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agui de Freitas Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 28 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo Vieira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 29 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Severino Láu para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 30 — EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Viana Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia. — Dr. João Alfredo Gonçalves da Costa Lima — Reitor.

Nº 31-EE — nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Pedro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de servente da parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 32-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Sebastião dos Santos, para exercer interinamente o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário*

rio Oficial de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 33-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Dias dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 40-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Francisco da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 39-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agenor Aleixo da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 38-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Tolentino Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 37-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Salustiano Cardoso de Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 36-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Petrócio Farias Guedes, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 35-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Francisco Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 34-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Evaristo de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 41-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Marcelino Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Trabalhador da Parte Permanente do Quadro de

Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 42-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ramalho Antônio das Chagas, para exercer, interinamente, o cargo da classe "A" da carreira de Vigia da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 43-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nonete de Paula Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe "G" da carreira de Nutricionista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Escola de Engenharia.

Nº 48-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Correia Xavier de Andrade Filho, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de instrutor, padrão "H", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Materiais de Construção, Processos e Equipamento, da Escola de Engenharia.

Nº 48-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Otávio de Melo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Instrutor, padrão "H", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Paleontologia da Escola de Engenharia.

Nº 50-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Bezerra Martins Júnior, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Instrutor, padrão "H" da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Construção Civil e Arquitetura, da Escola de Engenharia.

Nº 51-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Trajano, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Instrutor, padrão "H", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Cristalografia, da Escola de Engenharia.

Nº 52-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wolmer Verçosa Vasconcelos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Instrutor, padrão "H", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Cálculo, Infinitesimal, Geometria Analítica e Vectorial, Mecânica Racional, Cálculo Numérico — Gráfico e Mecânico-Nomografia e Cálculo das

Probabilidades — Teoria dos Erros, da Escola de Engenharia.

Nº 53-EE — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manuel Augusto Zaluar Nunes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor, padrão "M", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Cálculo das Probabilidades da Escola de Engenharia.

Nº 1-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mavial Bezerra da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G" da carreira de Almoxtarifista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 2-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Millon Antônio Corte Real, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G" da carreira de Almoxtarifista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Reitoria.

Nº 3-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Fraga Neto para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Armazenista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletromecânica da Reitoria.

Nº 4-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Firmino da Veiga para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Armazenista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Reitoria.

Nº 5-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juvenal Anselmo Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Armazenista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Reitoria.

Nº 6-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abelardo Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 7-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alabernon de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 8-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amaro Eufrásio de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da

Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 9-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amaro Ribeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 10-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ferreira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 11-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio José do Monte, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Imprensa Universitária da Reitoria.

Nº 12-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Artur Fontes Braga Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 12-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aida Nery da Fonseca de Aquino, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de História do Livro do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 13-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aureliano Quirino dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 13-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carmen de Andrade Melo Traisno, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Catalogação do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 14-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, Célio Cavalcanti de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 14-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cordélia Robalinho de Oliveira Cavalcanti, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Catalogação e Classificação do Curso Superior dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 15-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Daniel Vieira de Sena, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 15-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eunice Coutinho Robalinho de Oliveira Cavalcanti, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Organização de Bibliotecas do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 16-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dinamérico Franco da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Imprensa Universitária da Reitoria.

Nº 16-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graciete Glasner da Rocha Araújo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Introdução à Cultura Literária e Artística do Curso Superior dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 17-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Diomedes Carneiro de Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 17-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge A-brantes dos Santos, para exercer o

cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Bibliografia e Referência do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 18-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edgar Pereira Rios, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Imprensa Universitária da Reitoria.

Nº 18-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Leticia de Andrade Lima, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Classificação do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 19-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edinaldo Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Oficina Eletro-Mecânica da Reitoria.

Nº 19-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ynés Mota Albuquerque, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Professor padrão M, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na cadeira de Introdução à Filosofia do Curso Fundamental dos Cursos de Biblioteconomia da Universidade do Recife.

Nº 20-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edmilson Acioy Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Imprensa Universitária da Reitoria.

Nº 20-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agenor Gomes da Silva, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Técnico em Motores de Explosão padrão "K", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Reitoria.

Nº 21-R — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elias Rodrigues Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Artífice da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial*

nente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 123-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 124-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Arlindo de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 125-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Batista de Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 126-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Edgar Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 127-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 128-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Joaquim de Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 129-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Manoel da Mota, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 130-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Marcolino Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 131-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Marinho de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 132-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Paulo Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 133-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Pedro Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 134-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Rodrigues de Brito, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 135-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 136-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Torres Galindo, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 137-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juvenal Barbosa dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 138-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Aleixo do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 139-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Deodato Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no

Diário Oficial de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 140-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonzaga Aguiar de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 141-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Soares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 142-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Antônio Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 143-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Bento de Lima, para exercer, interinamente, o cargo da

classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 144-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Nunes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 145-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Pedro de França, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 146-FM — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José Pimentel Meio, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, lotado na Faculdade de Medicina.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

Nº 3.644 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.381-59, protocolado na AC sob nº 71.943-59 dispensar, a pedido, Ione Coelho, Auxiliar de Escriturário, classe D, matrícula nº 1.538.540, ponto nº 2.441, de substituto eventual do Chefe da Seção de Cobranças e Pagamentos de Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), a partir de 23 de fevereiro de 1959.

Nº 3.645 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.381-59, protocolado na AC sob nº 71.943-59, dispensar, a pedido, Ione Coelho, Auxiliar de Escriturário, classe D, matrícula nº 1.538.540, ponto nº 2.441, de responsável pelo expediente da Turma de Cobrança e Pagamento (GPI) da Seção de Cobrança e Pagamentos de Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), a partir de 23 de fevereiro de 1959.

Nº 3.646 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.381-59, protocolado na AC sob nº 71.943-59, designar Zélia Lúcia Batista de Assunção, Auxiliar de Escriturário, classe D, matrícula nº 1.041.030, ponto nº 2.492, para responder pelo expediente da Turma de Cobranças e Pagamento (GPY), da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), a partir de 23 de fevereiro de 1959.

Nº 3.647 — Tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna 1-60, protocolada sob nº 5.702-60, designar Romualdo Marques Costa, Oficial Administrativo, classe H, matrícula nº 1.035.813, ponto nº 2.379, para substituir o Chefe da Seção de Seguro Social (PES) da Agência do Estado de Pernambuco (APE), José Moacyr Uchôa, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a portaria nº 493 de 9 de fevereiro de 1960.

3. A presente portaria vigorará a partir de 2 de janeiro de 1960. — Lutz Compagnoni, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1960

Nº 3.653 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.394-60, designar Aarão Pinto de Oliveira Filho, Operador Adrema classe F, matrícula nº 1.911.945, ponto nº 4.983, para substituir o Encarregado da Turma de Preparo e Emissão (GOE-1) da Seção Adrema de Emissão de Recibos (GOF) Helios de Marchi, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.654 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.394-60, designar Omar Pinto de Oliveira, Operador Adrema classe F, matrícula nº 1.911.933, ponto nº 4.894 para substituir o Encarregado da Turma de Controle de Gravação e Impressão (GOE-2), da Seção Adrema de Emissão de Recibos (GOF), Mário Fernandes Pereira, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.655 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.324-60, designar Mário Fernandes Pereira Operador classe E, matrícula número 1.911.939, ponto 4.900, para substituir o Chefe da Seção Adrema de Emissão de Recibos (GOE), João Hugo

Costa, nos seus impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei número 2.863, de 12 de dezembro de 1940:

Nº 3.694 — Designar Roberto Pereira da Silva, Técnico de Mecanização, classe L, para responder pelo expediente do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

Nº 3.695 — Designar Herly de Freitas Drumond, Técnico de Mecanização, classe K, para responder pelo expediente da Turma de Registros e Inventários (GOD-1), da Seção de Informações e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revoga as Portarias ns. 3.258, de 31-10-55; 1.538, de 18-6-57, e 79, de 14-1-57.

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.696 — Designar Amalric Sobral Fazin, Técnico de Mecanização, classe M, para responder pelo expediente da Seção de Informações e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revoga a Portaria nº 1.385, de 4-9-59.

Nº 3.697 — Designar Lucia Gonçalves, Oficial Administrativo, classe J, para responder pelo expediente da Turma de Revisão (GOX-3), da Seção Mecanizada de Perfuração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 1.548, de 2-10-59.

Nº 3.698 — Designar Irene Baptista Accolti Gil, Perfuradora, classe J, para responder pelo expediente da Turma de Perfuração e Conferência (GOX-1), da Seção Mecanizada de Perfuração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 961, de 13-6-59.

Nº 3.699 — Designar Maria de Lourdes Sousa, Perfuradora, classe J, para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Perfuração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 954, de 13-6-59.

Nº 3.700 — Designar Paulo Marçílio Barcellos, Técnico de Mecanização, classe I, para responder pelo expediente da Turma de Controle e Emissão (GOI-1), da Seção Mecanizada de Recibos Imobiliários e Pagamentos (GOI), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 948, de 13-6-59.

Nº 3.701 — Designar William de Oliveira, Técnico de Mecanização, classe K, para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Recibos Imobiliários e Pagamentos (GOI), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 944, de 13-6-59.

Nº 3.702 — Designar Wilson Jorge Rodrigues, Operador, classe G, para responder pelo expediente da Turma de Cadastro (GOR-1) da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 946, de 13-6-59.

Nº 3.703 — Designar Arestides Faria, Técnico de Mecanização, classe "I", para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a portaria nº 742, de 28-3-60

Nº 3.704 — Designar Carlos Carvalho Bressame, Técnico de Mecanização, classe "I", para responder pelo expediente da Turma de Controle de Arrecadação Mensal (GOA-2), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 623, de 7-3-60.

Nº 3.705 — Designar Manoel Garcez de Araújo, Operador, classe "F" para responder pelo expediente da Turma de Controle e Arrecadação Anual (GOA-3), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 995, de 18-6-59.

Nº 3.706 — Designar João Procópio Corrêa Júnior, Técnico de Mecanização, classe "I", para responder pelo expediente da Turma de Preparo de Arrecadação (GOA-1), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 995, de 18-6-59.

Nº 3.707 — Designar Ordep Silva, Técnico de Mecanização, classe "L", para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO) — dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2. Revogar a Portaria nº 622, de 7-3-60.

Nº 3.708 — Designar Hugo Viana, Técnico de Mecanização, classe "I" para responder pelo expediente da Turma de Operações (GOO-1), da Seção Mecanizada de Operações de Capital (GOO), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar as Portarias ns. 3.075 de 5-7-60 e 1.782 de 19-11-59

Nº 3.709 — Designar Oldemar dos Santos Magalhães, Técnico de Meca-

nização, classe "J", para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Operações de Capital (GOO), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 1.386, de 4-9-59.

Nº 3.710 — Designar Carlos Mendes, Técnico de Mecanização, classe "I", para responder pelo expediente da Turma de Controle e Operações (GOM-1), da Seção Mecanizada de Contabilidade (GOM), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 741, de 28-3-60.

Nº 3.711 — Designar José Costa Fernandes, Técnico de Mecanização, classe "K", para responder pelo expediente da Seção Mecanizada de Contabilidade (GOM), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO).

2. Revogar a Portaria nº 956 de 13-6-59. — Luiz Compagnoni — Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP, resolve:

Nº 5.774 — Declarar que o nome constante da Portaria nº 4.581 de 25-10-60, é Luiz Carlos Pereira da Fonseca, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Identificador, "E" com lotação na 10ª R.A., e não como saiu publicado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 32-60 — OCSO

Rodovia: BR-14/PR.
Trecho: Santo Antônio da Pl. Itaipava

Sub-trecho: Estaca 3.260 (Baiti) a 4.550 (Rio Guapé)

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14 horas do dia 9 do mês de janeiro de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, na Capital do Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

EDITAIS E AVISOS

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, na hora e no local fixados para a Concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira além da Razão Social, os dizeres: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 32-60, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. par. serviços de terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 11-5-59;

d) A juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma de signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada: a) em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara,

sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no C.R.E.A. do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C.R.E.A.;

c) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregado se técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento necessário de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) certificado de depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção mensal; i) prova de que os responsáveis técnicos e técnicos da firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea da lei nº 2.250 de 25-7-55).

1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

2º — Cada documento estará selado na forma da lei (selos devidamente inutilizados).

3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, ficando automaticamente transferida a abertura de todas as propostas apresentadas.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado para entidade ou órgão de serviço público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias de volume igual ou superior a 1.000.000 m³ (um milhão de metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 500 dias (quinhentos dias) consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua pro-

priedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º - A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal, ou estadual relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º - A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume de serviço e não poderá ser inferior ao apalho relacionado:

- 2 (dois) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâminas;
- 3 (três) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com escavo-transportador ("Scraper");
- 1 (um) escavador (Peca) equipado com pá mecânica ("ch. el") de 0,573 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregador frontal com pá mecânica de 1,146 metros cúbicos de capacidade);

- 1 (um) motor nivelador de potência (trilho) igual ou superior a 100 HP;
- 5 (cinco) transportadores (caminhões de carroceria fixa basculantes ou destacáveis; vagões automóveis de descarga inferior);
- 4 (quatro) compressores de ar modelo 210;

- 1 (uma) betoneira modelo 6S;
- 1 (um) conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,40 m a 1,20 (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia;
- 8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

- a) apresentar carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a cinqüenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços de valor da presente concorrência;
- b) que a firma tenha Capital Social igual ou superior a vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00).

III - Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 100.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 2º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9º com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído a adjudicação, para efeito de assinatura de Contrato de Empre-

tada, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, cinco por cento (5%) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R., em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV - Descrição dos serviços - Forma de execução e andamento

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-59-SC - trecho Santo Antônio da Platina-Ibaiti, subtrecho compreendido entre as estações 3.260 (Ibaiti) e 4.550, da locação do projeto do D.N.E.R., correspondendo à implantação de 25,8 km de di-retriz e compreendem:

- a) terraplanagem mecânica necessária a configuração do corpo estradal, correspondendo a uma movimentação, sob a distância média provável de transporte de 0,25 km, da ordem de 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:
 - Escavação em material de 1ª categoria - 30%.
 - Escavação em material de 2ª categoria - 50%.
 - Escavação em material de 3ª categoria - 20%.

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo - valzeas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadores da faixa de domínio - 15% (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive: drenos subterrneos, bueiros, obra de arte de arri-magem, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 15% (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume e os teor-es acima consignados figuram apenas com orientação para o objeto da presente concorrência.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, à medida que for sendo necessário pelo D.N.E.R., e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V - Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias

contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 330 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente em possíveis nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o for-necimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 11, Capítulo IV do presente Edital.

VI - Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

- a) à medições provisórias (contínuas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os Serviços de Medições das Obras Rodoviárias, a cargo do D.N.E.R.;
- b) avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

VII - Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba própria do DNER para 1961.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original, e prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII - Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O sétimo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 52.382 de 9-3-53.

IX - Multas

22. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I - Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros);
- II - Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em par-

COLEÇÃO DAS LEIS

1959

Vol. I - Leis de janeiro a março - Div. n.º 812	60,00
Vol. II - Decretos de janeiro a março - Div. n.º 813	100,00
Vol. III - Leis de abril a junho - Div. n.º 815	60,00
Vol. IV - Decretos de abril a junho - Div. n.º 817	300,00
Vol. V - Leis de julho a setembro - Div. número 820	80,00
Vol. VI - Decretos de julho a setembro - Div. n.º 821	350,00
Vol. VII - Leis de outubro a dezembro - Div. n.º 823	80,00
Vol. VIII - Decretos de outubro a dezembro - Div. n.º 824	400,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

te, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R. — Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d — falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);
- e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c — verificar a selagem da proposta e da documentação;
- d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação científica ou incompleta;
- e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhê-las assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir pareceres, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelas concorrentes sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59.

27. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que fez melhor proposta, a partir de nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que os concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva

proposta, mediante prévio requerimento.

29. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 9º Distrito Rodoviário Federal.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para terraplenagem mecânica e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59 atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, e, d, e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1960. — Engº. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital Nº 28-60

Retificação

No Capítulo II, item 9, alínea a, onde se lê:

a) que a firma tenha executado pavimentação rodoviária ou aeroportuária num total de 200.000 m², inclusive base, em 360 dias consecutivos.

Leia-se:

a) que a firma tenha executado pavimentação rodoviária ou aeroportuária num total de 200.000 m², inclusive base.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — Engº. Lauro Diniz Gonçalves.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital Nº 31-60

Retificação

Capítulo I, item 3, alínea c, leia-se: c) Acréscimo ou redução, em percentagem única e global sobre os preços dos serviços enumerados a seguir, respectivamente para os sub-trechos Variante de Santos Dumont, Variante de Lafaiete e Acesso à Carandá:

a) Regularização: Cr\$ 19,00-m², Cr\$ 19,00-m² e Cr\$ 19,00-m²;
b) Reforço do sub-leito: Cr\$ 275,00-m³, Cr\$ 225,00-m³ e Cr\$ 225,00-m³;

c) Sub-base ou base de solo estabilizado — Sem mistura: Cr\$ 690,00-m³ Cr\$ 370,00-m³ e Cr\$ 403,00-m³ após compactação — Com mistura: Cr\$ Cr\$ 750,00-m³, Cr\$ 420,00-m³ e Cr\$ 472,00-m³ após compactação;

d) Macadame betuminoso por penetração a quente: Cr\$ 3.650,00-m³, Cr\$ 3.480,00-m³ e Cr\$ 3.480,00-m³ depois de compactado;

e) Concreto betuminoso usinado a quente: Cr\$ 4.900,00-m³, Cr\$ 4.880,00-m³ e Cr\$ 4.620,00-m³;

f) Imorimantão: Cr\$ 17,70-m², Cr\$ 17,70-m² e Cr\$ 17,70-m²

Observações:

1) Para o sub-trecho Variante de Santos Dumont, o preço de sub-base ou base de solo estabilizado se prende ao aproveitamento da jazida do Km. 207. Na hipótese de se conseguir outra jazida, mais próxima do trecho, serão aplicados os preços da Tabela aprovada em 7-3-60 pelo C.E., considerado o coeficiente proposto para os demais preços;

2) Nos preços dos itens acima relacionados estão incluídos todos os custos relativos aos materiais e seus transportes;

3) Os serviços preliminares e complementares (terraplenagem-drenagem-acostamento e outros) serão pagos pelos preços e critérios estabelecidos, nas tabelas aprovadas pelo C.E. em 11-5-59 e 7-3-60, considerado o coeficiente proposto para os demais preços;

4) A aquisição e transporte dos materiais betuminosos também estão incluídos nos preços unitários dos serviços correspondentes supra.

Capítulo I, item 5, alínea i, § 2º, leia-se:

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

Capítulo V, item 17, leia-se:

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos parcelado em etapas executivo financeiras contadas da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16.

Capítulo V, item 17, § 1º, leia-se:

§ 1º Ocorrendo durante a execução dos serviços a definição, mediante apostila ao instrumento de adjudicação original, da dotação destinada a atender os encargos financeiros das etapas subsequentes, o prazo para conclusão das mesmas será considerado em continuidade ao prazo relativo à etapa anterior, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados a essa etapa.

No Capítulo VII, item 20, § 2º, exclua-se onde se lê:

No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

Inclua-se:

§ 3º No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original estabelecendo-se o prazo suplementar requerido à base de 30 (trinta) dias para cada Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ou fração do atributo financeiro suplementar que venha a ser definido.

§ 4º O prazo suplementar será considerado como prorrogação da vigência estabelecida no instrumento de adjudicação original.

Capítulo XII, item 31, leia-se:

31. O Empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1960. — Engº. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

Edital de Concorrência Administrativa número 1 (Aquisição de Gêneros)

1. O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição

de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seis navios e Restaurantes, cujos preços vigorarão por (90) noventa dias (período de 14-1 a 11-4-1961).

2. Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário, 1 — 13º) até às 17 horas do dia anterior ao da Concorrência, que será realizada em 0 dia 10-1-61, às 14 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3. As propostas serão apresentadas em sobre-carta, lacrada feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismo e por extensão (entre parêntesis) sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar 2 sobre-cartas, u'a marca "Resumo" e a outra "Detalhe". Os impressos serão fornecidos pela Autarquia.

4. Das propostas deve constar declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital.

5. Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6. Não serão aceitas as propostas que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7. As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2".

8. A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em ônus para a Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhe forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença de preço.

9. A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço do Abastecimento.

10. Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, colocados no Entrepósito de Raacho (Acougue).

11. Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um representante, seu ou de terceiro, para comparecer, diariamente, em local que lhe será indicado, a fim de providenciar sobre o fornecimento dos gêneros que necessitam os Restaurantes.

12. Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13. Não é lícito aos concorrentes oferecer preço acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer responderão pelo seu ato.

14. Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento do vasilhame.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1960. — Heitor Tolentino, Chefe do Serviço do Abastecimento.
Dias: 22, 23 e 24-12-60.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00